

Edital FAPERJ N.º 02/2019 – Programa Redes de Pesquisa em Nanotecnologia no Estado do Rio de Janeiro

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI) e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ – fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “**Redes de Pesquisa em Nanotecnologia no Estado do Rio de Janeiro**”.

1. Objetivo

1.1. Apoiar redes de pesquisa cooperativa em Nanotecnologia em projetos científicos e tecnológicos com duração de 36 meses e que possam ter impacto no desenvolvimento e consolidação da indústria 4.0 no estado do Rio de Janeiro, abrangendo **pelo menos um dos** seguintes temas:

1.1.1 desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores para a área de Saúde, tais como produtos para **diagnósticos** (*Lab on a chip*, nanobiomarcadores etc.), **terapêuticos** (nanopartículas e nanoestruturas para o transporte e liberação controlada de fármacos, nanomateriais para remediação de elementos tóxicos com impacto na área de saúde a nível ambiental, ocupacional, águas e solos) e produtos para **regeneração de tecidos**;

1.1.2 desenvolvimento de dispositivos e sensores, tais como **sistema de geração e armazenamento de energia** (baterias, células fotovoltaicas, dispositivos emissores de luz etc.), **sensores de grandezas físico-químicas** visando aplicações nos diferentes segmentos industriais, tais como: energia (incluindo o setor de óleo e gás), meio-ambiente, defesa e segurança;

1.1.3 materiais nanoestruturados tais como, revestimentos protetores, revestimentos óticos, materiais absorvedores de radiação, têxteis com propriedades inovadoras etc.;

1.1.4 instrumentação para nanotecnologia, como por exemplo, instrumentos para a produção ou caracterização de nanomateriais e/ou nanodispositivos.

1.2 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura e despesas de custeio previstas em projetos de pesquisa apresentados por pesquisadores com vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino e Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro. Serão formadas até 6 (seis) redes de pesquisa congregando grupos de pesquisa com reconhecida competência nos temas listados acima.

2. Elegibilidades e restrições

2.1 Com a interveniência da FAPERJ serão formadas redes cooperativas de pesquisa a

partir das propostas submetidas ao edital. As redes poderão ser formadas de maneira a contemplar a pesquisa científica e tecnológica nas áreas de **Saúde, Meio Ambiente, Energia, Petróleo, Dispositivos eletrônicos, Materiais e Instrumentação** e outras áreas, como descritas no **item 1.1**. Será constituído um **Comitê Supervisor das Redes** formado pelos **coordenadores de cada uma das redes temáticas** e presidida pelo **Diretor Científico da FAPERJ** ou por um pesquisador por ele indicado;

2.2 São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino e Pesquisa e empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

2.3 As redes temáticas deverão ser constituídas por um **Coordenador** (proponente da proposta), um **Vice-coordenador**, um **Comitê Gestor de Governança e Pesquisadores Associados**;

2.4 Todos os pesquisadores da equipe que pertençam a ICT, tanto o coordenador quanto os pesquisadores associados, deverão ter o grau de doutor, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, na área objeto da rede de pesquisa, especialmente nos últimos cinco anos, e/ou registro e/ou licenciamento de patentes, também na área objeto da rede de pesquisa e não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital; os participantes da equipe pertencentes a empresas devem ter no mínimo o grau de mestre, apresentar produção científica/tecnológica e/ou registro e/ou licenciamento de patentes, também na área objeto da rede de pesquisa e/ou participação em projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico com ICT's. todos na área objeto da pesquisa;

2.5 A instituição sede da rede será a Instituição com a qual o coordenador da rede tem vínculo empregatício;

2.6 Pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

2.7 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da equipe, com anuência da direção de sua instituição de origem;

2.8 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. Enquadramento e Critérios de Seleção

3.1 As propostas serão analisadas em duas etapas: na **ETAPA 1**, por um **Comitê Assessor** escolhido pela diretoria da FAPERJ, que poderá solicitar fusão de propostas, alterações de metas, de composição das equipes e de orçamento, e, na **ETAPA 2**, por um **Comitê Especial de Julgamento**, constituída por pesquisadores da área de Nanotecnologia, a ser designado pela diretoria da FAPERJ;

3.2 Na **ETAPA 1**, o proponente deverá encaminhar um pré-projeto, descrevendo a **originalidade, os objetivos e metas a serem atingidos, além de uma breve**

estimativa dos itens financiáveis (não sendo necessário orçamento detalhado nesta etapa);

3.3 As propostas selecionadas na **ETAPA 1** poderão ou não ser integradas em **redes** formadas por propostas temáticas e sinérgicas via um processo de interação entre equipes proponentes, promovido pela FAPERJ. Nessa etapa, alterações de metas, de composição das equipes e de orçamento poderão ser sugeridas pela FAPERJ, com o objetivo de fortalecer as propostas que concorrerão na **ETAPA 2**;

3.4 Na **ETAPA 2**, as propostas deverão apresentar as modificações sugeridas pela FAPERJ e estar de acordo com o descrito no **item 9.4.2** deste edital. Deverão também apresentar orçamento detalhado e justificado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos;

3.5 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio do sistema SisFAPERJ, em data constante no cronograma (**item 6**)

3.6 As metas a serem atingidas na proposta devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação;

3.7 Serão considerados para a avaliação das propostas:

3.7.1 mérito técnico-científico, originalidade, definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste edital;

3.7.2 adequação do método a ser empregado no projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s);

3.7.3 relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro;

3.7.4 viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados;

3.7.5 infraestrutura disponível para a execução do projeto;

3.7.6 articulação e integração entre os diferentes pesquisadores da proposta;

3.7.7 aplicabilidade e sustentabilidade dos produtos propostos;

3.7.8 participação de empresas e start-ups, mesmo não sendo um quesito obrigatório;

3.7.9 importância para a indústria 4.0 do estado do Rio de Janeiro;

3.7.10 potencial para nucleação de start-ups;

3.7.11 articulação com grupos emergentes;

3.7.12 articulação da rede com equipes que atuem em projetos financiados pela FAPERJ: INCT, Pensa Rio, PRONEX;

3.7.13 caráter multidisciplinar da proposta;

3.7.14 qualificação do proponente (coordenador) e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e sua

contribuição para formação de recursos humanos;

3.7.15 adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas.

3.8 Cada rede de pesquisa formada, com a interveniência da FAPERJ, deverá submeter uma proposta consolidada da rede de pesquisa que reflita os objetivos, as metas a serem atingidas, a nova composição da equipe, e todos os outros aspectos especificados nos **subitens 3.1 e 3.2**, da mesma forma que na proposta original;

3.9 As propostas iniciais e as consolidadas em forma de rede serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

3.10 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio do sistema SisFAPERJ, em data constante no cronograma (**item 6**).

4. Recursos financeiros

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em pelo menos três parcelas, podendo, a critério da diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.

5. Itens financiáveis

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e bolsas na modalidade TCT e Pós-Doutorado:

5.1.1 Despesas de capital:

Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de pequeno e médio porte;

5.1.2 Despesas de custeio:

- a) Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e material permanente, e para a realização de reparos e adaptações de bens imóveis (OBS: serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel);
- b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos adquiridos no mercado nacional ou importados;
- c) Despesas de importação (até o limite máximo de 18 % do valor do bem importado).

5.1.3 Bolsas TCT e Pós-Doutorado

- a) As bolsas de TCT e pós-doutorado terão duração de **36 (trinta e seis) meses**, sendo a primeira substituição após pelo menos seis meses de vigência da bolsa;
- b) O valor global das bolsas deve estar incluído no valor total solicitado por cada projeto;
- c) As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores praticados pela FAPERJ (http://www.faperj.br/downloads/formularios/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf);
- d) As bolsas devem ser solicitadas individualmente após a divulgação dos resultados finais na página da FAPERJ, em data a ser indicada pela fundação;
- e) As modalidades de bolsas seguirão o disposto geral para cada uma das modalidades, como consta da página da FAPERJ;
- f) As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas, pelo Coordenador da Rede, em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação e experiência do candidato. Caberá a FAPERJ confirmar se a indicação está condizente com a qualificação do candidato;
- g) Profissionais com vínculo celetista ou estatutário não poderão ser bolsistas;
- h) As substituições de bolsistas serão realizadas mediante solicitação do coordenador do projeto (proponente) e serão analisadas pelo Comitê Gestor; nas eventuais solicitações para substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado;
- i) A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos;
- j) Não será autorizado o pagamento de meses retroativos, caso ocorra atraso deles decorrentes.

5.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

5.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.4 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

6. Cronograma

Lançamento do edital	04/04/2019
Submissão de propostas <i>on-line</i> (etapa 1)	de 04/04/2019 a 06/06/2019
Divulgação dos resultados da etapa 1	a partir 20/06/2019
Submissão de propostas consolidadas (etapa 2)	27/06/2019 a 01/08/2019
Divulgação dos resultados	a partir de 05/09/2019
Interposição de recurso	de 05/09/19 a 17/09/19

7. Procedimentos para inscrição

7.1 O preenchimento do formulário *on-line* no SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: No preenchimento da proposta devem ser usados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores **Mozilla Firefox e Google Chrome** em ambiente **Windows**

7.2 A inscrição se dará em etapas:

Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente do projeto, conforme disposto no **item 7.3**;

Fase 2: Preenchimento do formulário *on-line* **da ETAPA 1**, com prazo final no dia 06 de junho de 2019, conforme disposto no **item 7.4**.

Fase 3: Preenchimento do formulário *on-line* **da ETAPA 2**, com prazo final no dia 01 de agosto de 2019, conforme disposto no **item 7.4**.

7.3 Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);
- Clicar em “Meu Cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

7.4 Preenchimento do formulário *on-line* dentro do sistema SisFAPERJ:

7.4.1 Acessar o menu “**Meu SisFAPERJ**”

7.4.2 Selecionar a linha do edital “**Redes de Pesquisa Nanotecnologia no Estado do Rio de Janeiro**” aceitar os termos do contrato e clicar em “Prosseguir”;

7.4.3 A proposta deve ser apresentada pelo coordenador da equipe sob as formas de **Pré-projeto (na ETAPA 1)** e **Projeto Completo da Rede (na ETAPA 2)**, que deverão ser planejadas para a duração máxima de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da liberação dos recursos, devendo ainda conter os seguintes itens:

7.4.3.1 ETAPA 1 – Pré-projeto contendo título, tema (**vide item 1.1**)

apresentação da originalidade do projeto (até 5.000 caracteres), objetivos (até 3.000 caracteres), metas (até 3.000 caracteres) e estimativa resumida do custo da proposta (até 2.000 caracteres), com o montante total em custeio, capital e bolsas. **A equipe de pesquisadores associados à rede deverá ser incluída no formulário do SisFAPERJ. Todos os pesquisadores da equipe deverão ter cadastro atualizado no SisFAPERJ;**

7.4.3.2 ETAPA 2 – Projeto Completo da rede, contendo obrigatoriamente as seguintes partes:

- a) Título do projeto da rede;
- b) Resumo em português e abstract em inglês;
- c) Introdução;
- d) Justificativa para a escolha do tema dentro da área de nanotecnologia;
- e) Objetivo geral da rede;
- f) Objetivos específicos da rede, metas e indicadores de alcance das metas da rede;
- g) Bibliografia relacionada ao projeto;
- h) Impactos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País;
- i) Infraestrutura já existente nas IESs que a rede utilizará na realização do projeto;
- j) Experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na área de realização do projeto, classificação CNPq, CNE e JCNE dos componentes da rede;
- k) Comitê de governança da rede, cronograma de execução em meses corridos;
- l) Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários.

7.4.4 Documentos a serem anexados na ETAPA 2:

- a) **Projeto completo em PDF** (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior); proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (*proform invoice*, em caso de companhias estrangeiras);
- b) **CV Lattes resumido** do coordenador do projeto e dos pesquisadores associados, contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2014 a 2019) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras)z’;
- c) Tabela ou planilha unificada com **resumo quantitativo** da produção científica e tecnológica individual do coordenador e dos pesquisadores associados entre **2014 e 2019** e **quantitativo** totais dos proponentes, contendo os seguintes **indicadores numéricos por pesquisador**: trabalhos publicados em revistas com fator de impacto maior que 1.0; livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; capítulos de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; patentes concedidas; alunos de iniciação científica orientados; mestres e doutores orientados ou coorientados com teses já

defendidas; relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Coordenador e Pesquisadores Associados componentes da equipe;

- d) Documento com a **assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta**, atestando participar apenas desta proposta neste Edital;
- e) Carta de anuência do dirigente máximo da instituição sede.

7.4.5 O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “**Meu SisFAPERJ**”;

7.4.6 Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; **após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração;**

7.4.7 Após o envio, o pedido encontra-se no estado “Em Verificação” (vide menu “**Meu SisFAPERJ**”);

7.4.8 O solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo;

7.4.9 O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar no pedido enviado e a seguir no botão “Imprimir”;

7.4.10 Somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais;

OBSERVAÇÃO: Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção “Download — Manual de utilização do SisFAPERJ” ou em https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf

8. Rejeição de propostas

8.1 Serão rejeitadas as propostas em cuja equipe constem pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ; a eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

8.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão pelo SisFAPERJ;

8.3 O SisFAPERJ não receberá propostas após o prazo final estabelecido no cronograma (**item 6**);

8.4 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.5 Será aceita uma única proposta por um grupo proponente. Na hipótese de envio

de uma segunda proposta pelo mesmo grupo proponente, esta será considerada substituída da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

8.6 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta.

9. Análise e julgamento

9.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

9.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) Haja interesse direto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ:

9.4.1 Pré-qualificação pela FAPERJ

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital. **A proposta será desclassificada** pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- a) Elegibilidade do proponente;
- b) Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- c) Conformidade com os modelos de formulários da FAPERJ;
- d) Duplicidade de propostas;
- e) Coerência do cronograma estabelecido;
- f) Inadimplência de pessoal envolvido no projeto.

9.4.2 Análise do mérito e priorização

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) A adesão aos termos deste edital;
- b) O mérito técnico-científico, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e dos resultados esperados;
- c) Os *curricula vitae* do coordenador e de todos os pesquisadores associados participantes da proposta, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica, e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e

- contribuição para formação de recursos humanos;
- d) A adequação (qualificação e dimensão) da equipe face ao projeto;
 - e) A infraestrutura disponível para a execução do projeto;
 - f) A adequação dos métodos a serem empregados no projeto;
 - g) O caráter multidisciplinar da proposta;
 - h) A qualificação do proponente (coordenador) e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e sua contribuição para formação de recursos humanos;
 - i) A viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados;
 - j) A adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
 - k) A articulação e integração entre os diferentes pesquisadores da proposta;
 - l) A aplicabilidade, sustentabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro.
 - m) A participação de empresas e start-ups, mesmo não sendo um quesito obrigatório.
 - n) O potencial para nucleação de start-ups.
 - o) A articulação da rede com equipes que atuem em projetos financiados pela FAPERJ: INCT, Pensa Rio, PRONEX.
 - p) O Comitê Especial de Julgamento apresentará as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

1. **Recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
2. **Recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
3. **Não recomendadas**.

9.4.3 Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

10. Relatório técnico-científico

10.1 Ao final da execução do projeto deve ser apresentado um Relatório Técnico Científico no prazo máximo de **60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto – 36 (trinta e seis) meses;**

10.2 O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no SisFAPERJ. Não serão aceitos relatórios impressos;

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;

10.4 Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

11. Prestação de contas

11.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.2 O prazo máximo para prestação de contas é de **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – **36 (trinta e seis) meses**;

11.3 A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros poderá estar condicionada à apresentação à FAPERJ de um relatório parcial do desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada rede apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

11.4 Cada rede deverá apresentar um relatório anual presencial e o relatório final.

12. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Disposições gerais

- 13.1** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- 13.2** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 13.3** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 13.4** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;
- 13.5** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 13.6** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;
- 13.7** Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço **nano2019@faperj.br**;
- 13.8** Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico **nano2019@faperj.br** no período fixado no cronograma (**Item 6**), por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica; nesse caso, é vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 13.9** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas originais e carimbos requeridos (ver **item 7.4.9**);
- 13.10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019.

Jerson Lima Silva
Presidente

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro –
FAPERJ